



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/2016

Altera o Provimento nº 40/2010, que cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, os Núcleos de Gênero Pró-Mulher.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, §2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, e as disposições contidas no art. 26, inciso XVIII da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência à administração dos diversos órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o exíguo número de procuradores de justiça no *Parquet* cearense, se comparado ao número de promotores de justiça da mais alta entrância;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º do Provimento nº 40 de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Comporão os Núcleos, nas distintas fases de implantação, os Promotores de Justiça com atribuição na área de violência doméstica e familiar contra a mulher ou em áreas correlatas, auxiliados por servidores do quadro do Ministério Público do Estado do Ceará, sob a coordenação de Procurador de Justiça ou de Promotor de Justiça da mais elevada entrância, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça:

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, 5 de janeiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 11 de janeiro de 2016.